CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 012/82-E

AUTOR:- Executivo

ASSUNTO:- "Autoriza o P. Executivo a Celebrar Convênio com o Governo do Estado através da Secretaria de Esportes e Turismo".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

602

OFÍCIO Nº 247/82-6A.

IBIÚNA, 22 DE JUNHO DE 1982.

DESPACHO

LEIA-SE NA SESSÃO ORDINARIA
DO DIA 24 DE 06 1982 E A SEGUIR
ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES

IBIUNA 24 DE 06 1982

Fadlo Rahal
Faolo Rahal
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 203, desta data, que dispõe sôbre autorização ao Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaría de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas, o qual deverá ser deliberado por essa E. Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 24 de 06 de 1982
Fadlo Rahal
PRESIDENTE

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

1.º SECRETÁRIO

À
SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR FADLO RAHAL
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi: 24/06/82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 03

PROJETO DE LEI Nº 012/82-G.

DE 22 DE JUNHO DE 1982.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaría de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaría de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas, (arcando a Secretaría com a importância de até CR$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município e verba necessária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1982.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 04

- J U S T I F I C A T I V A -

-PROJETO DE LEI Nº 203, DE 22/06/1982-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- A presente Proposição, sob o nº 203, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaría de Esportes e Turismo, visando o recebimento de um auxílio de até CR$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), sendo certo que, a importância de CR$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) será recebido de imediato e quanto ao restante de CR$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) o Chefe do Executivo vem se esforçando junto à Secretaría de Esportes e Turismo, para recebimento, o mais breve possível, razão pela qual o Projeto de Lei autoriza o "recebimentode um auxílio de até CR$. 2.000.000,00".

O auxílio a ser recebido da referida Secretaría será aplicado na execução de alambrado de fecho e construção de vestiário no Campo de Futebol do Bairro do Carmo Messias, nêste Município, onde a Prefeitura está desapropriando para este fim.

Ante ao exposto, submetemos à apreciação dessa E. Câmara de Vereadores, o presente projeto, esperando que o mesmo venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1982.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 04

- J U S T I F I C A T I V A -

-PROJETO DE LEI Nº 203, DE 22/06/1982-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- A presente Proposição, sob o nº 203, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaría de Esportes e Turismo, visando o recebimento de um auxílio de até CR$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), sendo certo que, a importância de CR$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) será recebido de imediato e quanto ao restante de CR$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) o Chefe do Executivo vem se esforçando junto à Secretaría de Esportes e Turismo, para recebimento, o mais breve possível, razão pela qual o Projeto de Lei autoriza o "recebimentode um auxílio de até CR$. 2.000.000,00".

O auxílio a ser recebido da referida Secretaría será aplicado na execução de alambrado de fecho e construção de vestiário no Campo de Futebol do Bairro do Carmo Messias, nêste Município, onde a Prefeitura está desapropriando para este fim.

Ante ao exposto, submetemos à apreciação dessa E. Câmara de Vereadores, o presente projeto, esperando que o mesmo venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1982.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

105

REQUERIMENTO Nº.

Requeiremos à Mesa na forma regimental, seja colocado em Regime de Urgência Especial, os Projetos de Leis nºs. 011/82-L do Legislativo e que dispõe sobre Suplementação de Verba na importância de Cr$150.000,00(cento e cinceenta mil cruzeiros); e o nº.012/82-E que autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado através da Secretaria de Esportes - e Turismo, conforme o artigo 133 do Regimento Interno.

A solicitação que ora fazemos, se faz necessária uma vez que esta será a ultima Sessão antes do Recesso Legislativo.

Sala das Sessões, em 24 de Junho de 1982.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 012/82-E

O Projeto em questão é legal e constitucional somos pela aprovação do mesmo.

É o Parecer.

Ibiúna, 24 de Junho de 1982.

BENEDITO ROLIM DE FREITAS
PRESIDENTE = RELATOR

LUIZ GABRIEL VIEIRA

ISSAO SAITO

ISSAO SAITO

FIRMINO PEREIRA DA CRUZ

MIGUEL PEREIRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 013/82

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com/ o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de Obras esportivas ou turísticas".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte -- Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua / Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas,(arcando a Secretaría com a importância de até Cr$. 2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros) para o fim colimado e cabendo/ à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do / empreendimento.

ARTIGO 2º.- De igual maneira e para os mesmos fins,/ fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º.- Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento / do Município a verba necessária.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1982.

FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

BENEDITO ROLIM DE FREITAS
1.º SECRETARIO

Salvador Duganieri
2º SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº. 111/82 Ibiúna, 25 de Junho de 1982.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº.012/82, referente ao Projeto de Lei nº.012/82-E que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e / Turismo, visando a construção de obras esportivas ou Turíticas, a provado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe/ os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 012/82-E deu entrada na Sessão Ordinária do dia 24/06/82 e que foi aprovado na mesma Sessão através de requerimento de urgência -- Especial.

Certifico mais, devido a aprovação do referido Projeto de Lei, foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 012/82, através do ofício nº. 111/82, de 25 de /06/82.

Ibiúna, 25 de Junho de 1982.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa